

MPV 621

00527



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

 DATA
15/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 2013.

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [X] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

 AUTOR
DEPUTADA JANDIRA FEGHALI

 PARTIDO
PCdoB

 UF
RJ

 PÁGINA
01/01

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se o *caput* do Art. 17 da Medida Provisória nº 621, de 2013, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 17. Para execução das ações previstas nesta Medida Provisória, os Ministérios da Educação e da Saúde poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e consórcios públicos, inclusive com transferência de recursos.

Sala das Sessões, julho de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Ao se suprimir a transferência de recursos para entidades privadas, busca-se o fortalecimento do SUS, garantindo, assim, que todos os investimentos serão realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde.

 Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/07/2013, às 19:37
Clarissa Hayashi, Mat. 221391

Senado Federal

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Substituir esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor

até o dia 07 / 08 / 2013

Matrícula 241287

Assinatura

Telefone

ASSINATURA